

eletivo, permitida uma recondução." (NR). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de julho de 2008. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9407 DE 18 DE JULHO DE 2008**

Desafeta área pública para fim de permutar por área pertencente à União Federal, de interesse municipal, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 1º - Ficam desafetadas do patrimônio público municipal, por interesse público, as seguintes áreas: 1. área verde F-3, (Área F-3), com 19.810,00m², resultante de doação de área verde do Loteamento Projeto Urbanístico Alpha Village, registrado na matrícula nº 58.533 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, área verde setor da Fundação F3, limitando-se ao norte com parte da Rua SL-03; ao sul, com a Rua Diagonal 01; a leste, com a Rua J-03; e, a oeste, com a área verde L-1 Setor Leste; 2. área verde L-01 (Área L-01), com 20.050,00m², resultante de doação de área verde do Loteamento Projeto Urbanístico Alpha Village, limitando-se ao norte das Ruas SL-10 e SL-04; ao sul, com a Rua Diagonal 01; a leste, com área verde F3; e, a oeste, com a Rua Diagonal 01, ambas devidamente matriculadas sob R.02 da matrícula imobiliária nº 58.533, pertencente ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, adquirido pelo Município de Fortaleza através de doação de propriedade da empresa Imobiliária Novo Euzébio Ltda (INEL) e J. Macedo S.A., Comércio, Administração e Participações, inscritas no CC/MF sob os nºs. 09.502.816/0001-98 e 07.276.991/0001-89. Art. 2º - O total da área a ser desafetada, descrita no art. 1º desta Lei, é de 39.860,00m², tendo sido esses imóveis avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (SEINF), o primeiro em R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), e o segundo em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais). Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a permutar os bens descritos no art. 1º desta Lei pelos seguintes terrenos

pertencentes à União Federal: 1. uma casa de tijolo e telha, situada nesta capital na Rua Major Facundo nº 869, com o respectivo terreno em que se acha encravada, de forma irregular, o qual mede 11,90m de frente, conservando essa mesma largura até uma extensão de 13,00m, onde faz uma reentrância em direção sul - norte, numa extensão de 8,20m; daí em diante, referido terreno passa a medir somente 3,53m de largura, numa extensão de 6,73m, limitando-se a oeste (frente), com a Rua Major Facundo; a leste (fundos), com o imóvel de nº 954 da Rua Floriano Peixoto, de propriedade de Francisco Osler Lopes Machado; ao norte (lado direito), com a casa nº 863 da Rua Major Facundo, de propriedade de Craveiro, Comércio-Agropecuária Ltda; e, ao sul, (lado esquerdo), com a casa nº 881 da Rua Major Facundo, de propriedade do coronel Roberto Klein, com área total do terreno de 178,45m² e área construída de 414,61m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona desta capital sob o nº 774, tendo sido este imóvel avaliado pela SEINF em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); 2. um prédio situado nesta capital, na Rua dos Tabajaras nº 265, do lado ímpar, na Praia de Iracema, distando do seu lado esquerdo 13,90m para o perfilamento oeste da Rua dos Cariris, medindo e extremado: ao norte, com o oceano, por onde mede 9,50m; ao sul, com a Rua dos Tabajaras, por onde mede 35,00m; a leste, com o prédio nº 295 da Rua dos Tabajaras, acrescido de Marinha, próprio nacional de propriedade da União Federal, por onde mede 40,00m; e, a oeste, com o prédio nº 241 da Rua dos Tabajaras, acrescido de Marinha, em uso pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, em 5 (cinco) segmentos sucessivos perpendiculares de 15,90m, 4,00m, 5,00m, 21,50m e 19,10m, com área do terreno de 892,95m², e com uma área construída de 464,54m², devidamente matriculado sob o nº 64.365 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona desta Capital, tendo sido este imóvel avaliado pela SEINF em R\$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais). Art. 4º - As áreas da União permutadas pelo bem público serão utilizadas para o funcionamento da Secretaria de Defesa do Consumidor (PROCON) e para a requalificação e reestruturação da Praia de Iracema, nos restritos termos do projeto elaborado pela Comissão de Projetos de Gestão de Projetos Especiais, vinculada ao Gabinete do Prefeito. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de julho de 2008. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9408 DE 18 DE JULHO DE 2008**

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município crédito especial no valor de R\$ 3.530.000,00 para o fim que indica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Município (Lei nº 9.320/07), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza (FUNCET), o crédito especial no valor de R\$ 3.530.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado no Anexo II desta Lei. Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos orçamentários. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de julho de 2008. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Coordenadoria de Orçamento

26000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
26201 - Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Funcional	Programática	Programa/Ação /Produto/Localização	Valor	V. Localização	Esf.	Grupo de Despesa	IU	Fte	Valor
	0115	Integração Cultura, Arte, Ciência e Esporte	3.530.000						
	0115.2227	Manutenção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA)	3.530.000						